



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0409.01/2025-CD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409.01/2025-CD**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, inscrito no CNPJ Nº 07.733.793/0001-05, com sede à **Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo - CE**, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	04/09/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	09/09/2025, até as 17h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacaomucambo@gmail.com , de acordo com o art. 26 do decreto nº 07/2023, de 02 de junho de 2023.

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município e disponível em: <https://mucambo.ce.gov.br/licitacoes/>.

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MUCAMBO/CE.**

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email<licitacaomucambo@gmail.com> disponível no site da Prefeitura Municipal de Mucambo na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.





2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025, na classificação:

Dotação: 0901.267822602.1.026

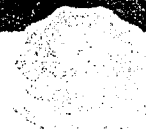
Elemento de despesas: 4.4.90.51.00

Dotação: 0901.267822602.1.027

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00/4.4.90.51.00

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado total é de **R\$ 95.014,43** (noventa e cinco mil quatorze reais e quarenta e três centavos), conforme orçado pela administração.





5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacaomucambo@gmail.com> no site da Prefeitura Municipal de Mucambo, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BASICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;





7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15. Apresentar, na composição de seus preços:

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

7.16.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5 Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.16.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;





7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Município.

9.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.4- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, através da fiscalização feita pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

9.6.1 – Forma de Pagamento.

9.6.1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;





10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

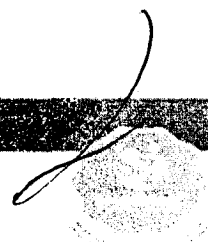
10.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Mucambo (CE), em 04 de Setembro de 2025.

Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Agente de contratação
Prefeitura Municipal de Mucambo



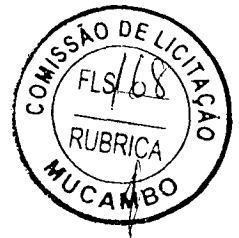


PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA





TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tipo de serviço:

- (X) Serviço comuns de engenharia;
() Obra;

1.DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.**

1.2. Valor estimado: **R\$ 95.014,43 (noventa e cinco mil quatorze reais e quarenta e três centavos).**

1.3. O prazo de execução em até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 125.451,15);

3.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a construção de quebra-molas, reforma e ampliação de pequenas pontes, bem como a reforma de passagem molhada na zona rural do Município de Mucambo/CE, justifica-se pela necessidade urgente de melhoria na infraestrutura viária rural, diante do estado precário de diversos trechos que comprometem a segurança de motoristas e pedestres, dificultam o acesso a serviços essenciais e prejudicam o escoamento da produção agrícola. As ações visam garantir a trafegabilidade, prevenir acidentes, assegurar o deslocamento seguro da população e promover o desenvolvimento local, especialmente em períodos chuvosos, quando a situação se agrava. A iniciativa atende a demandas recorrentes das comunidades, está respaldada por vistorias técnicas e integra o planejamento estratégico da administração municipal voltado à melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade nas áreas rurais.

4.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo deste termo de referência.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.



7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 3 (três) meses.

7.2. Vigência: 31 de dezembro de 2025.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.





10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.





10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).





11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2.ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR





12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação,

por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;





13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente



comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7.DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

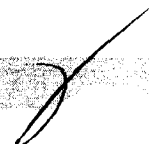
13.7.1.Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

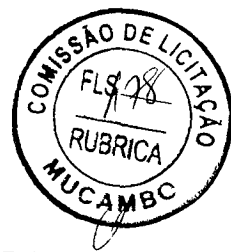
14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
- b) ANEXO II: Orçamento.
- c) Minuta de Contrato





ANEXO I.1 - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

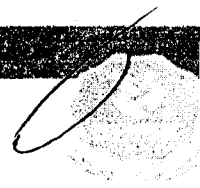
VIII) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos **dois últimos** exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

DECLARAÇÕES

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO I.2

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





ANEXO I.3

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE E A
EMPRESA**

O Município de Mucambo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, com sede a na cidade de Mucambo /Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.562/0001-83, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto Municipal nº 07/2023 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para reforma do Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati no município de Mucambo/CE nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e

1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

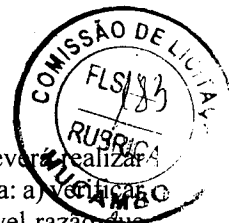
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão competente.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado o prazo de recebimento da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;





7.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

7.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

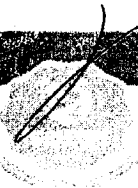
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.





8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.30. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.40. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio





Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- 8.46.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 8.46.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 8.46.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 8.46.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

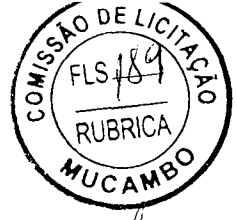
8.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- 8.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda





de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





- 11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.2.4 **Multa:**
- 11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 5,0% do valor do contrato.
- 11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.
- 11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.
- 11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.
- 11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.
- 11.2.4.6 Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.2.4.7 Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.8 O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro do município de Mucambo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mucambo/CE de..... de 20.....

ORDENADOR de Despesas da SECRETARIA DE
CONTRATANTE

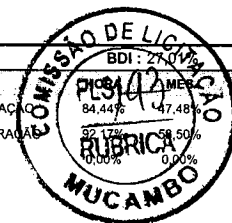
Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

	RESUMO DO ORÇAMENTO																							
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025																					
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	<table border="1"> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>BDI</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>92,12%</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>58,50%</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	BDI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	47,48%	Composições Próprias	PRÓPRIA	92,12%			58,50%			0,00%			0,00%
	FONTE	VERSÃO	BDI																					
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%																						
SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	47,48%																						
Composições Próprias	PRÓPRIA	92,12%																						
		58,50%																						
		0,00%																						
		0,00%																						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE																							
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE																							



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS ENTRE CINCO CAMINHOS E CARQUEJO - MUCAMBO/CE	R\$ 13.319,66	14,02%
2	REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE AREIA BRANCA - MUCAMBO/CE	R\$ 16.348,96	17,21%
3	AMPLIAÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE MORRINHOS - MUCAMBO/CE	R\$ 16.870,56	17,76%
4	REFORMA NO PISO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE MORRINHOS - MUCAMBO/CE	R\$ 48.475,25	51,02%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 20.204,32 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 74.810,11
		VALOR TOTAL:	R\$ 95.014,43

Noventa e Cinco Mil Quatorze reais e Quarenta e Três centavos

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:241275
82391

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03
10:30:23 -03'00'



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA :	04/08/2025	BDI :	27,01%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS ENTRE CINCO CAMINHOS E CARQUEIJO - MUCAMBO/CE						R\$ 10.487,10	R\$ 13.319,66
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$ 545,94	R\$ 693,42
1.1.1	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	2,00	R\$ 98,19	R\$ 124,71	R\$ 196,38	R\$ 249,42
1.1.2	I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	12,00	R\$ 29,13	R\$ 37,00	R\$ 349,56	R\$ 444,00
1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 418,82	R\$ 531,85
1.2.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	37,80	R\$ 11,08	R\$ 14,07	R\$ 418,82	R\$ 531,85
1.3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						R\$ 7.361,92	R\$ 9.350,42
1.3.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	10,80	R\$ 522,58	R\$ 663,73	R\$ 5.643,86	R\$ 7.168,28
1.3.2	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	SEINFRA	M3	10,80	R\$ 159,08	R\$ 202,05	R\$ 1.718,06	R\$ 2.182,14
1.4		PINTURAS						R\$ 966,55	R\$ 1.227,74
1.4.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	37,80	R\$ 25,57	R\$ 32,48	R\$ 966,55	R\$ 1.227,74
1.5		SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						R\$ 1.141,71	R\$ 1.450,08
1.5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,50	R\$ 761,14	R\$ 966,72	R\$ 1.141,71	R\$ 1.450,08
1.6		SERVIÇOS DIVERSOS						R\$ 52,16	R\$ 66,15
1.6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	37,80	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 52,16	R\$ 66,15
2		REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE AREIA BRANCA - MUCAMBO/CE						R\$ 12.871,88	R\$ 16.348,96
2.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$ 662,46	R\$ 841,42
2.1.1	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	2,00	R\$ 98,19	R\$ 124,71	R\$ 196,38	R\$ 249,42
2.1.2	I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	16,00	R\$ 29,13	R\$ 37,00	R\$ 466,08	R\$ 592,00
2.2		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.576,66	R\$ 3.272,63
2.2.1	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	SEINFRA	M3	4,50	R\$ 572,59	R\$ 727,25	R\$ 2.576,66	R\$ 3.272,63
2.3		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 867,04	R\$ 1.101,20
2.3.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	8,00	R\$ 108,38	R\$ 137,65	R\$ 867,04	R\$ 1.101,20
2.4		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						R\$ 8.533,16	R\$ 10.838,33
2.4.1	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	KG	237,88	R\$ 12,99	R\$ 16,50	R\$ 3.090,06	R\$ 3.925,02
2.4.2	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	22,25	R\$ 69,59	R\$ 88,39	R\$ 1.548,38	R\$ 1.966,68



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA :	04/08/2025	BDI :	27,01%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.4.3	C3351	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	SEINFRA	M3	12,00	R\$ 65,03	R\$ 82,59	R\$ 780,36	R\$ 991,08
2.4.4	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	4,50	R\$ 533,00	R\$ 676,96	R\$ 2.398,50	R\$ 3.046,32
2.4.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	SEINFRA	M3	4,50	R\$ 159,08	R\$ 202,05	R\$ 715,86	R\$ 909,23
2.5	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 232,56	R\$ 295,38
2.5.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	18,00	R\$ 12,92	R\$ 16,41	R\$ 232,56	R\$ 295,38
3	AMPLIAÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE MORRINHOS - MUCAMBO/CE							R\$ 13.282,74	R\$ 16.870,56
3.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 975,36	R\$ 1.238,84
3.1.1	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	4,00	R\$ 98,19	R\$ 124,71	R\$ 392,76	R\$ 498,84
3.1.2	I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	20,00	R\$ 29,13	R\$ 37,00	R\$ 582,60	R\$ 740,00
3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 366,82	R\$ 465,90
3.2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	2,00	R\$ 183,41	R\$ 232,95	R\$ 366,82	R\$ 465,90
3.3	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 676,19	R\$ 858,80
3.3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	6,60	R\$ 48,92	R\$ 62,13	R\$ 322,87	R\$ 410,06
3.3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	3,26	R\$ 108,38	R\$ 137,65	R\$ 353,32	R\$ 448,74
3.4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							R\$ 10.460,40	R\$ 13.285,91
3.4.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	10,37	R\$ 569,65	R\$ 723,51	R\$ 5.907,27	R\$ 7.502,80
3.4.2	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	KG	124,12	R\$ 12,99	R\$ 16,50	R\$ 1.612,32	R\$ 2.047,98
3.4.3	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	11,78	R\$ 69,59	R\$ 88,39	R\$ 819,77	R\$ 1.041,23
3.4.4	C3351	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	SEINFRA	M3	7,50	R\$ 65,03	R\$ 82,59	R\$ 487,73	R\$ 619,43
3.4.5	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	2,36	R\$ 533,00	R\$ 676,96	R\$ 1.257,88	R\$ 1.597,63
3.4.6	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	SEINFRA	M3	2,36	R\$ 159,08	R\$ 202,05	R\$ 375,43	R\$ 476,84
3.5	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 803,97	R\$ 1.021,11
3.5.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	6,53	R\$ 48,33	R\$ 61,38	R\$ 315,59	R\$ 400,81
3.5.2	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	37,80	R\$ 12,92	R\$ 16,41	R\$ 488,38	R\$ 620,30
4	REFORMA NO PISO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE MORRINHOS - MUCAMBO/CE							R\$ 38.168,39	R\$ 48.475,25
4.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 1.266,66	R\$ 1.608,84



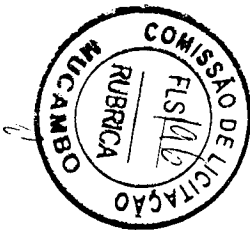
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA :	04/08/2025	BDI :	27,01%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
4.1.1	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	4,00	R\$ 98,19	R\$ 124,71	R\$ 392,76	R\$ 498,84
4.1.2	I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	30,00	R\$ 29,13	R\$ 37,00	R\$ 873,90	R\$ 1.110,00
4.2	DEMOLIÇÕES							R\$ 2.035,43	R\$ 2.585,18
4.2.1	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M3	7,50	R\$ 271,39	R\$ 344,69	R\$ 2.035,43	R\$ 2.585,18
4.3	RECUPERAÇÃO DO PISO DA PASSAGEM							R\$ 34.003,80	R\$ 43.187,48
4.3.1	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	20,00	R\$ 77,54	R\$ 98,48	R\$ 1.550,80	R\$ 1.969,60
4.3.2	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	M2	250,00	R\$ 26,00	R\$ 33,02	R\$ 6.500,00	R\$ 8.255,00
4.3.3	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	37,50	R\$ 533,00	R\$ 676,96	R\$ 19.987,50	R\$ 25.386,00
4.3.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	37,50	R\$ 159,08	R\$ 202,05	R\$ 5.965,50	R\$ 7.576,88
4.4	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 862,50	R\$ 1.093,75
4.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	625,00	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 862,50	R\$ 1.093,75
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 20.204,32
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 74.810,11
								VALOR TOTAL:	R\$ 95.014,43
Noventa e Cinco Mil Quatorze reais e Quarenta e Três centavos									

JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
7582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03 10:30:32 -03'00'



MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	
		DATA : 04/08/2025	BDI : 27,01%
		FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		92,17%	53,50%
		0,00%	0,00%

1.1.1. I2322 ENGENHEIRO (H)

	QTD
2,00	2,00000000
	2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00



1.1.2. I6815 ENCARGADO DE TURMA / FEITOR (H)

	QTD
12	12,00000000
	12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

1.2.1. C2940 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

	QTD
Comp. x Largura x Qtde	6,00 * 2,10 * 3,00
	37,80000000
	37,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 37,80

1.3.1. C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

	QTD
(Comp. x Largura x altura) x Qtde	(6,00 * 1,50 * 0,32) * 3,00
	8,64000000
Bordas (Comp. x Largura x altura x lados) x Qtde	(6,00 * 0,30 * 0,20 * 2,00) * 3,00
	2,16000000
	10,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,80

1.3.2. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

	QTD
(Comp. x Largura x altura) x Qtde	(6,00 * 1,50 * 0,32) * 3,00
	8,64000000
Bordas (Comp. x Largura x altura x lados) x Qtde	(6,00 * 0,30 * 0,20 * 2,00) * 3,00
	2,16000000
	10,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,80

1.4.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

	QTD
Comp. x Largura x Qtde	6,00 * 2,10 * 3,00
	37,80000000
	37,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 37,80

1.5.1. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

				MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE			DATA :	04/08/2025		BDI : 27,01%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE			SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
02 placa em cada QM (Comp. x Altura x QTDE de QM x qtde de placa por QM)	(0,50*0,50)*3*2	1,50000000	1,50
			1,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,50



1.6.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

			QTD
Comp. x Largura x Qtde	6,00 * 2,10 * 3,00	37,80000000	37,80
			37,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 37,80

2.1.1. I2322 ENGENHEIRO (H)

			QTD
	2,00	2,00000000	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

2.1.2. I6815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (H)

			QTD
	16	16,00000000	16,00
			16,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,00

2.2.1. C1048 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO (M3)

			QTD
Demolição da Laje (Comp. x larg. X altura)	4,50*4,00*0,25	4,50000000	4,50
			4,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,50

2.3.1. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

			QTD
Comp. x larg. X altura	10,00*4,00*0,20	8,00000000	8,00
			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

2.4.1. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

			QTD
12,5 (1/2") (Comp. x Qtde x Kg/m)	4,50*27*0,985	119,68000000	119,68
12,5 (1/2") (Comp. x Qtde x Kg/m)	4,00*30*0,985	118,20000000	118,20
			237,88

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	
		DATA : 04/08/2025	BDI : 27,01%
		FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		92,17%	53,50%
		0,00%	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 237,88

2.4.2. C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS (M2)

			QTD
Fundo (Comp. x Largura)	4,50*4,00	18,00000000	18,00
Laterais (Perímetro x Altura)	17,00*0,25	4,25000000	4,25
			22,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 22,25



2.4.3. C3351 ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES (M3)

			QTD
Comp. x lar. x altura x qtde	4,00*1,50*1,00*2,00	12,00000000	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

2.4.4. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

			QTD
Demolição da Laje (Comp. x larg. X altura)	4,50*4,00*0,25	4,50000000	4,50
			4,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,50

2.4.5. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

			QTD
Demolição da Laje (Comp. x larg. X altura)	4,50*4,00*0,25	4,50000000	4,50
			4,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,50

2.5.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

			QTD
Comp. x Largura	4,50*4,00	18,00000000	18,00
			18,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,00

3.1.1. I2322 ENGENHEIRO (H)

			QTD
	4,00	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

3.1.2. I6815 ENCARGADO DE TURMA / FEITOR (H)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	
		DATA : 04/08/2025	BDI : 27,01%
		FORTE SEINFRA SINAPI Composições Propostas	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 2025/05 COM DESONERAÇÃO PROPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		92,17%	53,50%
		0,00%	0,00%

		QTD
20,00	20,00000000	20,00
		20,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,00



3.2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		QTD
Comp. x Altura	2,00 * 1,00	2,00000000
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

3.3.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

		QTD
Ampliação (Comp. x Larg. x Altura) x Qtde	(1,50*0,50*1,00)*3	2,25000000
Contenção L1 (Comp. x Larg. x Altura) x Qtde	(3,50*0,50*1,00)*1	1,75000000
Contenção L2 (Comp. x Larg. x Altura) x Qtde	(5,20*0,50*1,00)*1	2,60000000
		6,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,60

3.3.2. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

		QTD
Lateral L1 (Comp. x larg. x Altura)	3,50*0,75*0,50	1,31000000
Lateral L2 (Comp. x larg. x Altura)	5,20*0,75*0,50	1,95000000
		3,26

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,26

3.4.1. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

		QTD
Ampliação (Comp. x Larg. x Altura) x Qtde	(1,50*0,50*2,00)*3	4,50000000
Contenção L1 (Comp. x Larg. x Altura) x Qtde	(3,50*0,50*1,35)*1	2,36000000
Contenção L2 (Comp. x Larg. x Altura) x Qtde	(5,20*0,50*1,35)*1	3,51000000
		10,37

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,37

3.4.2. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

		QTD
12,5 (1/2") (Comp. x Qtde x Kg/m)	6,30*10*0,985	62,06000000
12,5 (1/2") (Comp. x Qtde x Kg/m)	1,50*42*0,985	62,06000000
		124,12

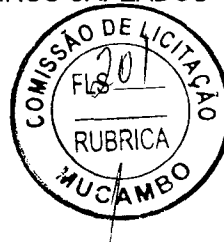
MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		DATA : 04/08/2025
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		BDI : 27,01%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE		
		FONTE SEINFRA SINAPI Composições Próprias	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 2025/05 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	HORA 84,44% 92,17% 0,00%
				MES 47,48% 53,50% 0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 124,12

3.4.3. C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS (M2)

			QTD
Fundo (Comp. x Largura)	6,30*1,50	9,45000000	9,45
Laterais (Perímetro x Altura)	9,30*0,25	2,33000000	2,33
			11,78

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,78



3.4.4. C3351 ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES (M3)

			QTD
Comp. x lar. x altura x qtde	1,50*2,50*1,00*2,00	7,50000000	7,50
			7,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,50

3.4.5. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

			QTD
Laje (Comp. x larg. X altura)	6,30*1,50*0,25	2,36000000	2,36
			2,36

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,36

3.4.6. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

			QTD
Laje (Comp. x larg. X altura)	6,30*1,50*0,25	2,36000000	2,36
			2,36

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,36

3.5.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

			QTD
Lateral L1 (Comp. x larg.)	3,50*0,75	2,63000000	2,63
Lateral L2 (Comp. x larg.)	5,20*0,75	3,90000000	3,90
			6,53

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,53

3.5.2. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

			QTD
Comp. x Largura	6,30*6,00	37,80000000	37,80
			37,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 37,80

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	
		DATA : 04/08/2025	BDI : 27,01%
		FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		92,17%	53,50%
		0,00%	0,00%

4.1.1. I2322 ENGENHEIRO (H)

		QTD
4,00	4,00000000	4,00
		4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00



4.1.2. I6815 ENCARGADO DE TURMA / FEITOR (H)

		QTD
30	30,00000000	30,00
		30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

4.2.1. C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

		QTD
(Comp. x largura x Altura)	10*5,00*0,15	7,50000000
		7,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,50

4.3.1. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

		QTD
No Comprimento (Comp. x Quant. x Altura) * Percentual de Conserto	(125*2*0,20)*0,40	20,00000000
		20,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,00

4.3.2. C0219 ARMADURA DE TELA DE AÇO (M2)

		QTD
(Comp. x largura) x percentual de conserto	(125*5)*0,40	250,00000000
		250,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 250,00

4.3.3. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

		QTD
(Comp. x largura x Altura) x percentual de conserto	(125*5*0,15)*0,40	37,50000000
		37,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 37,50

4.3.4. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

		QTD
(Comp. x largura x Altura) x percentual de conserto	(125*5*0,15)*0,40	37,50000000
		37,50

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	
		DATA : 04/08/2025	BDI : 27,01%
		FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		92,17%	53,50%
		0,00%	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 37,50

4.4.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		QTD
Comprimento x Largura	125*5,00	625,00000000
		625,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 625,00



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03
10:30:41 -03'00'

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



1.1.1. I2322 ENGENHEIRO (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 98,1900	R\$ 98,1900
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 98,1900
VALOR:						98,19
VALOR BDI (27.01%):						26,52
VALOR COM BDI:						124,71

1.1.2. I6815 ENCARGADO DE TURMA / FEITOR (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6815	ENCARGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 29,1300	R\$ 29,1300
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 29,1300
VALOR:						29,13
VALOR BDI (27.01%):						7,87
VALOR COM BDI:						37,00

1.2.1. C2940 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 11,0760
VALOR:						11,08
VALOR BDI (27.01%):						2,99
VALOR COM BDI:						14,07

1.3.1. C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 17,9764

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,85270000	R\$ 83,5800	R\$ 71,2687
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	336,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 238,5600
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 100,5000	R\$ 84,0180
TOTAL Material:						R\$ 393,8467

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 110,7600
VALOR:						522,58
VALOR BDI (27.01%):						141,15
VALOR COM BDI:						663,73

 PREFEITURA DE MUCAMBO NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS.	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
				SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
				Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE					



1.3.2. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)					
Mão de Obra		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 159,0800
VALOR:					159,08
VALOR BDI (27.01%):					42,97
VALOR COM BDI:					202,05

1.4.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)					
Material		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0154	ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 6,9400
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,25000000	R\$ 22,2000
TOTAL Material:					R\$ 6,1052
Mão de Obra		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19,4640
VALOR:					25,57
VALOR BDI (27.01%):					6,91
VALOR COM BDI:					32,48

1.5.1. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)					
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 63,2959
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 172,3484
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 74,2011
Material		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 0,6000
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 1,0400
I2695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 577,5000
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 22,1100
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 10,4900
TOTAL Material:					R\$ 658,6400
Mão de Obra		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600
					R\$ 2,4160



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025	BDI : 27,01%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FONTE SEINFRA SINAPI Composições Próprias VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 2025/05 COM DESONERAÇÃO HORA 84,44% 92,17% 0,00% MES 47,48% 53,50% 0,00%	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE		

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600
						Mão de Obra: R\$ 20,8760

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	R\$ 412,4700	R\$ 7,4245

TOTAL Serviço:	R\$ 7,4245
----------------	------------

VALOR:	761,14
--------	--------

VALOR BDI (27.01%):	205,58
---------------------	--------

VALOR COM BDI:	966,72
----------------	--------

1.6.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,3845
--------------------	------------

VALOR:	1,38
--------	------

VALOR BDI (27.01%):	0,37
---------------------	------

VALOR COM BDI:	1,75
----------------	------

2.1.1. I2322 ENGENHEIRO (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 98,1900	R\$ 98,1900

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 98,1900
--------------------	-------------

VALOR:	98,19
--------	-------

VALOR BDI (27.01%):	26,52
---------------------	-------

VALOR COM BDI:	124,71
----------------	--------

2.1.2. I6815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 29,1300	R\$ 29,1300

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 29,1300
--------------------	-------------

VALOR:	29,13
--------	-------

VALOR BDI (27.01%):	7,87
---------------------	------

VALOR COM BDI:	37,00
----------------	-------

2.2.1. C1048 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO (M3)

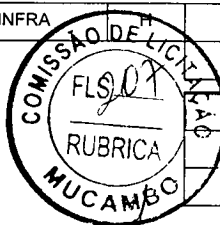
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 135,2089	R\$ 338,0223
I0769	COMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	SEINFRA	H	7,50000000	R\$ 27,5843	R\$ 206,8823

TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 544,9046
----------------------------------	--------------

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

 PREFEITURA DE MUCAMBO NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI		2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

I2543	SERVENTE	SEINFRA	1,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 27,6900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 27,6900
VALOR:					572,59
VALOR BDI (27.01%):					154,66
VALOR COM BDI:					727,25



2.3.1. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111 AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
TOTAL Material:					R\$ 77,0000
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 31,3820
VALOR:					108,38
VALOR BDI (27.01%):					29,27
VALOR COM BDI:					137,65

2.4.1. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163 AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1650
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,03000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,4959
TOTAL Material:					R\$ 8,6609
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,9100
I0121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,3260
VALOR:					12,99
VALOR BDI (27.01%):					3,51
VALOR COM BDI:					16,50

2.4.2. C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0528 CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,20000000	R\$ 35,9500	R\$ 7,1900
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,43000000	R\$ 16,0900	R\$ 6,9187
I1728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,20000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,8400
I1846 SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	0,12000000	R\$ 6,0500	R\$ 0,7260
TOTAL Material:					R\$ 17,6747
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 22,9200

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
	DESCRIÇÃO:		FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	47,48%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	53,50%
					0,00%

I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 51,9120



VALOR:	69,59
VALOR BDI (27.01%):	18,80
VALOR COM BDI:	88,39

2.4.3. C3351 ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2330	ESTRONCA EM MADEIRA ROLIÇA	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 2,7400
I1730	PREGO 18X30 (2.3/4" X 10) (APROXIMADAMENTE 187UN/KG)	SEINFRA	KG	2,00000000	R\$ 14,4400
I2517	SARRAFO DE 1" x 6"	SEINFRA	M	0,60000000	R\$ 4,7800
					TOTAL Material:
					R\$ 34,4880

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 30,5400

VALOR:	65,03
VALOR BDI (27.01%):	17,56
VALOR COM BDI:	82,59

2.4.4. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770
					TOTAL Equipamento Custo Horário:
					R\$ 17,9764

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	R\$ 83,5800
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R\$ 100,5000
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R\$ 0,7100
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 100,5000
					TOTAL Material:
					R\$ 404,2635

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 110,7600

VALOR:	533,00
VALOR BDI (27.01%):	143,96
VALOR COM BDI:	676,96

2.4.5. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
	DESCRIÇÃO:		FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 159,0800
					VALOR:	159,08
					VALOR BDI (27.01%):	42,97
					VALOR COM BDI:	202,05



2.5.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)					
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 12,9220
					VALOR:
					12,92
					VALOR BDI (27.01%):
					3,49
					VALOR COM BDI:
					16,41

3.1.1. I2322 ENGENHEIRO (H)					
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 98,1900
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 98,1900
					VALOR:
					98,19
					VALOR BDI (27.01%):
					26,52
					VALOR COM BDI:
					124,71

3.1.2. I6815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (H)					
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 29,1300
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 29,1300
					VALOR:
					29,13
					VALOR BDI (27.01%):
					7,87
					VALOR COM BDI:
					37,00

3.2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900
					TOTAL Material:
					R\$ 146,4941

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
-------------	--	-------	------	-------------	----------------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
	DESCRIÇÃO:		FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 36,9200
					VALOR:	183,41
					VALOR BDI (27.01%):	49,54
					VALOR COM BDI:	232,95

3.3.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 48,9190
					VALOR:	48,92
					VALOR BDI (27.01%):	13,21
					VALOR COM BDI:	62,13

3.3.2. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
					TOTAL Material:	R\$ 77,0000
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 31,3820
					VALOR:	108,38
					VALOR BDI (27.01%):	29,27
					VALOR COM BDI:	137,65

3.4.1. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 130,2375
					TOTAL Material:	R\$ 130,2375
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 120,8000
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	7,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 129,2200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 250,0200
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 631,2900	R\$ 189,3870
					TOTAL Serviço:	R\$ 189,3870
					VALOR:	569,65
					VALOR BDI (27.01%):	153,86
					VALOR COM BDI:	723,51

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%
			Composições Próprias		53,50%
					0,00%



3.4.2. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163 AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1650
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,03000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,4959
TOTAL Material:					R\$ 8,6609

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,9100
I0121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,3260

VALOR:	12,99
VALOR BDI (27.01%):	3,51
VALOR COM BDI:	16,50

3.4.3. C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0528 CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,20000000	R\$ 35,9500	R\$ 7,1900
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,43000000	R\$ 16,0900	R\$ 6,9187
I1728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,20000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,8400
I1846 SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	0,12000000	R\$ 6,0500	R\$ 0,7260
TOTAL Material:					R\$ 17,6747

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 22,9200
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 51,9120

VALOR:	69,59
VALOR BDI (27.01%):	18,80
VALOR COM BDI:	88,39

3.4.4. C3351 ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES (M3)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2330 ESTRONCA EM MADEIRA ROLIÇA	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 2,7400	R\$ 2,7400
I1730 PREGO 18X30 (2.3/4" X 10) (APROXIMADAMENTE 187UN/KG)	SEINFRA	KG	2,00000000	R\$ 14,4400	R\$ 28,8800
I2517 SARRAFO DE 1" x 6"	SEINFRA	M	0,60000000	R\$ 4,7800	R\$ 2,8680
TOTAL Material:					R\$ 34,4880

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 30,5400

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
	DESCRIÇÃO:		FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	CLIENTE:		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%



VALOR:	65,03
VALOR BDI (27.01%):	17,56
VALOR COM BDI:	82,59

3.4.5. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 17,9764

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	R\$ 83,5800	R\$ 72,4555
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R\$ 100,5000	R\$ 63,0135
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 247,7900
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 100,5000	R\$ 21,0045
TOTAL Material:						R\$ 404,2635

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 110,7600

VALOR:	533,00
VALOR BDI (27.01%):	143,96
VALOR COM BDI:	676,96

3.4.6. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 159,0800

VALOR:	159,08
VALOR BDI (27.01%):	42,97
VALOR COM BDI:	202,05

3.5.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 27,6923	R\$ 1,3846
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 113,0195	R\$ 1,1302
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,5148

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 16,9875
TOTAL Material:						R\$ 27,4875

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		FONTE SEINFRA SINAPI Composições Próprias	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 2025/05 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	HORA 84,44% 92,17% 0,00%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		MES 47,48% 53,50% 0,00%		
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE				

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,3240
VALOR:						48,33
VALOR BDI (27.01%):						13,05
VALOR COM BDI:						61,38

3.5.2. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,9220
VALOR:						12,92
VALOR BDI (27.01%):						3,49
VALOR COM BDI:						16,41

4.1.1. I2322 ENGENHEIRO (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 98,1900	R\$ 98,1900
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 98,1900
VALOR:						98,19
VALOR BDI (27.01%):						26,52
VALOR COM BDI:						124,71

4.1.2. I6815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 29,1300	R\$ 29,1300
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 29,1300
VALOR:						29,13
VALOR BDI (27.01%):						7,87
VALOR COM BDI:						37,00

4.2.1. C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 31,4080
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	13,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 239,9800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 271,3880
VALOR:						271,39
VALOR BDI (27.01%):						73,30
VALOR COM BDI:						344,69

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



4.3.1. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000000	R\$ 8,4500	R\$ 3,3800
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,1300
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 6,0500	R\$ 3,0250
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 12,7700
				TOTAL Material:		R\$ 21,3050

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 24,8300
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 31,4080
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 56,2380

VALOR:	77,54
VALOR BDI (27.01%):	20,94
VALOR COM BDI:	98,48

4.3.2. C0219 ARMADURA DE TELA DE AÇO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,01000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,1653
I2040	TELA SOLDADA EM ACO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3.11KG/M2)	SEINFRA	M2	1,03000000	R\$ 23,8700	R\$ 24,5861
				TOTAL Material:		R\$ 24,7514

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 19,1000	R\$ 0,7640
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,02000000	R\$ 24,1600	R\$ 0,4832
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 1,2472

VALOR:	26,00
VALOR BDI (27.01%):	7,02
VALOR COM BDI:	33,02

4.3.3. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 17,9764

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	R\$ 83,5800	R\$ 72,4555
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R\$ 100,5000	R\$ 63,0135

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27.01%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	Composições Próprias		PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE					

I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 247,7900
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 100,5000	R\$ 21,0045
					TOTAL Material:	R\$ 404,2635

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 110,7600

VALOR:	533,00
VALOR BDI (27.01%):	143,96
VALOR COM BDI:	676,96

4.3.4. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 159,0800

VALOR:	159,08
VALOR BDI (27.01%):	42,97
VALOR COM BDI:	202,05

4.4.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,3845

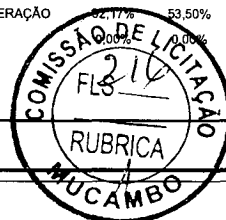
VALOR:	1,38
VALOR BDI (27.01%):	0,37
VALOR COM BDI:	1,75



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03
10:30:57 -03'00'

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	82,17% 53,50%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%



C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 106,3468	R\$ 0,0000
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,01388889	R\$ 328,0339	R\$ 4,5560
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00069444	R\$ 93,1931	R\$ 0,0647
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01319444	R\$ 277,5820	R\$ 3,6625
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 8,2832

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02777778	R\$ 18,4600	R\$ 0,5128
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,5128

VALOR:	8,80
VALOR BDI (27.01%):	2,38
VALOR COM BDI:	11,18

C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21600000	R\$ 83,5800	R\$ 101,6333
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	486,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 345,0600
TOTAL Material:						R\$ 446,6933

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 184,6000

VALOR:	631,29
VALOR BDI (27.01%):	170,51
VALOR COM BDI:	801,80

I0566 BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12716	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	1,27790000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2779
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,24210000	R\$ 1,0000	R\$ 0,2421
TOTAL Geral:						R\$ 22,8100

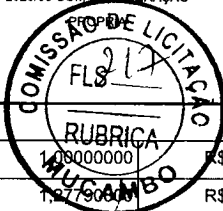
VALOR:	22,81
VALOR BDI (27.01%):	6,16
VALOR COM BDI:	28,97

I0680 BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12716	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025	BDI : 27,01%															
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>92,17%</td> <td>53,50%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	Composições Próprias		0,00%	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%															
Composições Próprias		0,00%	0,00%															
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE																	
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE																	



I2715	MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 5,6138	R\$ 5,6138
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,27790000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2779
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,24210000	R\$ 1,0000	R\$ 0,2421
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,67260000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6726
					TOTAL Geral:	R\$ 29,0964
					VALOR:	29,10
					VALOR BDI (27.01%):	7,86
					VALOR COM BDI:	36,96

I0682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) (H)						
Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2714	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,26540000	R\$ 1,0000	R\$ 2,2654
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,42920000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4292
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,19230000	R\$ 1,0000	R\$ 1,1923
					TOTAL Geral:	R\$ 25,1769
					VALOR:	25,18
					VALOR BDI (27.01%):	6,80
					VALOR COM BDI:	31,98

C3253 BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0594	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	SEINFRA	H	0,01583333	R\$ 84,4072	R\$ 1,3364
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,02583333	R\$ 229,8427	R\$ 5,9376
I0618	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 310,6206	R\$ 0,0000
I0732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	SEINFRA	H	0,04166667	R\$ 592,4311	R\$ 24,6846
I0626	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 33,3658	R\$ 0,0000
I0740	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	SEINFRA	H	0,04166667	R\$ 175,9958	R\$ 7,3332
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 39,2918

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	CJ	0,00040000	R\$ 26.583,0000	R\$ 10,6332
					TOTAL Material:	R\$ 10,6332

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20833333	R\$ 18,4600	R\$ 3,8458
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,8458

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3235	ROCHA PARA BRITAGEM	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 42,6600	R\$ 46,9260
					TOTAL Serviço:	R\$ 46,9260

VALOR:	100,70
VALOR BDI (27.01%):	27,20

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	
		DATA : 04/08/2025	BDI : 27,01%
		FONTE SEINFRA SINAPI Composições Próprias	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 2025/05 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
		HORA 84,44% 92,17% 0,00%	MES 47,48% 53,50% 0,00%



VALOR COM BDI:	127,90
----------------	--------

10581 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2730	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	27,45900000	R\$ 1,0000	R\$ 27,4590
I2702	JUROS	SEINFRA	H	11,32680000	R\$ 1,0000	R\$ 11,3268

TOTAL Geral:	R\$ 63,2958
--------------	-------------

VALOR:	63,30
VALOR BDI (27.01%):	17,10
VALOR COM BDI:	80,40

10703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2730	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
I2729	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8640	R\$ 67,8640
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	27,45900000	R\$ 1,0000	R\$ 27,4590
I2702	JUROS	SEINFRA	H	11,32680000	R\$ 1,0000	R\$ 11,3268
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	41,18850000	R\$ 1,0000	R\$ 41,1885

TOTAL Geral:	R\$ 172,3483
--------------	--------------

VALOR:	172,35
VALOR BDI (27.01%):	46,55
VALOR COM BDI:	218,90

10594 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	R\$ 1,0000	R\$ 41,5680
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	R\$ 1,0000	R\$ 14,0292

TOTAL Geral:	R\$ 84,4072
--------------	-------------

VALOR:	84,41
VALOR BDI (27.01%):	22,80
VALOR COM BDI:	107,21

10708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 83,0835	R\$ 83,0835

 PREFEITURA DE MUCAMBO NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%	

I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	R\$ 1,0000	R\$ 41,5680
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	R\$ 1,0000	R\$ 14,0292
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	62,35200000	R\$ 1,0000	R\$ 62,3520
					TOTAL Geral:	R\$ 229,8427



VALOR:	229,84
VALOR BDI (27.01%):	62,08
VALOR COM BDI:	291,92

I0596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	57,97140000	R\$ 1,0000	R\$ 57,9714
I2702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	R\$ 1,0000	R\$ 19,5654
					TOTAL Geral:	R\$ 106,3468

VALOR:	106,35
VALOR BDI (27.01%):	28,73
VALOR COM BDI:	135,08

I0710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP) (H)

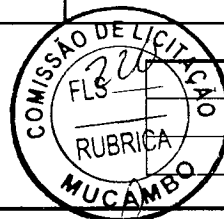
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2754	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 134,7300	R\$ 134,7300
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	57,97140000	R\$ 1,0000	R\$ 57,9714
I2702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	R\$ 1,0000	R\$ 19,5654
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	86,95710000	R\$ 1,0000	R\$ 86,9571
					TOTAL Geral:	R\$ 328,0339

VALOR:	328,03
VALOR BDI (27.01%):	88,60
VALOR COM BDI:	416,63

I0724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2770	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (4 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2769	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (4HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 2,9940	R\$ 2,9940
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,37200000	R\$ 1,0000	R\$ 1,3720
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,30330000	R\$ 1,0000	R\$ 0,3033
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,73300000	R\$ 1,0000	R\$ 1,7330
					TOTAL Geral:	R\$ 27,6923

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		FONTE SEINFRA SINAPI Composições Próprias	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 2025/05 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	HORA 84,44% 92,17% 0,00%	MES 47,48% 53,50% 0,00%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE					
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE					



VALOR:	27,69
VALOR BDI (27.01%):	7,48
VALOR COM BDI:	35,17

I0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2762	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2761	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 32,9340	R\$ 32,9340
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	21,97520000	R\$ 1,0000	R\$ 21,9752
I2702	JUROS	SEINFRA	H	7,32510000	R\$ 1,0000	R\$ 7,3251
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	21,97520000	R\$ 1,0000	R\$ 21,9752
TOTAL Geral:						R\$ 113,0195

VALOR:	113,02
VALOR BDI (27.01%):	30,53
VALOR COM BDI:	143,55

I0614 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	17,81990000	R\$ 1,0000	R\$ 17,8199
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,94000000	R\$ 1,0000	R\$ 5,9400
TOTAL Geral:						R\$ 45,0499

VALOR:	45,05
VALOR BDI (27.01%):	12,17
VALOR COM BDI:	57,22

I0728 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2775	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 70,3590	R\$ 70,3590
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	17,81990000	R\$ 1,0000	R\$ 17,8199
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,94000000	R\$ 1,0000	R\$ 5,9400
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	19,79990000	R\$ 1,0000	R\$ 19,7999
TOTAL Geral:						R\$ 135,2088

VALOR:	135,21
VALOR BDI (27.01%):	36,52
VALOR COM BDI:	171,73

C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA : 04/08/2025

BDI : 27,01%

DESCRIÇÃO:

CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

LOCAL:

MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

CLIENTE:

MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE

FONTE

VERSÃO

HORA

MES

SEINFRA

028.1 COM DESONERACÃO

84,44%

47,48%

SINAPI

2025/05 COM DESONERACÃO

92,17%

53,50%

Composições Próprias

0,00%

0,00%

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 22,8100	R\$ 0,0000
I0680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 29,0963	R\$ 29,0963
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 29,0963

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	254,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 180,3400
TOTAL Material:						R\$ 180,3400

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 110,7600

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,91970000	R\$ 8,8000	R\$ 8,0934
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 100,7000	R\$ 84,1852
TOTAL Serviço:						R\$ 92,2786

VALOR:	412,47
VALOR BDI (27.01%):	111,41
VALOR COM BDI:	523,88

I0618 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	211,35790000	R\$ 1,0000	R\$ 211,3579
I2702	JUROS	SEINFRA	H	70,45260000	R\$ 1,0000	R\$ 70,4526
TOTAL Geral:						R\$ 310,6205

VALOR:	310,62
VALOR BDI (27.01%):	83,90
VALOR COM BDI:	394,52

I0732 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	211,35790000	R\$ 1,0000	R\$ 211,3579
I2702	JUROS	SEINFRA	H	70,45260000	R\$ 1,0000	R\$ 70,4526
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	281,81060000	R\$ 1,0000	R\$ 281,8106
TOTAL Geral:						R\$ 592,4311

VALOR:	592,43
VALOR BDI (27.01%):	160,02
VALOR COM BDI:	752,45

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		FONTE SEINFRA SINAPI Composições Próprias	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 2025/05 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44% 92,17% 0,00%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE				
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE				



I0626 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	9,02860000	R\$ 1,0000	R\$ 9,0286
I2702	JUROS	SEINFRA	H	3,04720000	R\$ 1,0000	R\$ 3,0472
TOTAL Geral:						R\$ 33,3658
VALOR:						33,37
VALOR BDI (27.01%):						9,01
VALOR COM BDI:						42,38

I0740 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2791	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 134,7300	R\$ 134,7300
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	9,02860000	R\$ 1,0000	R\$ 9,0286
I2702	JUROS	SEINFRA	H	3,04720000	R\$ 1,0000	R\$ 3,0472
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	7,90000000	R\$ 1,0000	R\$ 7,9000
TOTAL Geral:						R\$ 175,9958
VALOR:						176,00
VALOR BDI (27.01%):						47,54
VALOR COM BDI:						223,54

I2714 MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 21,2900
VALOR:						21,29
VALOR BDI (27.01%):						5,75
VALOR COM BDI:						27,04

I2716 MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 21,2900
VALOR:						21,29
VALOR BDI (27.01%):						5,75
VALOR COM BDI:						27,04

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FONTES SEINFRA SINAPI Composições Próprias	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 2025/05 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	HORA 84,44% 92,17% 0,00%	MES 47,48% 53,50% 0,00%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE				
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE				

I2715 MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,12500000	R\$ 4,9900	R\$ 5,6138
TOTAL Material:						R\$ 5,6138
VALOR:						5,61
VALOR BDI (27.01%):						1,52
VALOR COM BDI:						7,13

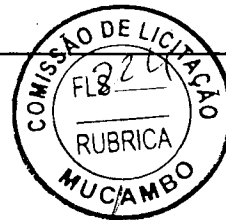
I2752 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	16,65000000	R\$ 4,9900	R\$ 83,0835
TOTAL Material:						R\$ 83,0835
VALOR:						83,08
VALOR BDI (27.01%):						22,44
VALOR COM BDI:						105,52

I2754 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	R\$ 4,9900	R\$ 134,7300
TOTAL Material:						R\$ 134,7300
VALOR:						134,73
VALOR BDI (27.01%):						36,39
VALOR COM BDI:						171,12

I2729 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP) (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 67,8640
TOTAL Material:						R\$ 67,8640
VALOR:						67,86
VALOR BDI (27.01%):						18,33
VALOR COM BDI:						86,19

I2761 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR. (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	6,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 32,9340
TOTAL Material:						R\$ 32,9340
VALOR:						32,93
VALOR BDI (27.01%):						8,89
VALOR COM BDI:						41,82

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		FONTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%
			Composições Proprias	PROPRIA	0,60%
					47,48%
					53,50%
					0,00%



I2769 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (4HP) (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	0,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 2,9940
TOTAL Material:						R\$ 2,9940
VALOR:						2,99
VALOR BDI (27.01%):						0,81
VALOR COM BDI:						3,80

I2775 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	14,10000000	R\$ 4,9900	R\$ 70,3590
TOTAL Material:						R\$ 70,3590
VALOR:						70,36
VALOR BDI (27.01%):						19,00
VALOR COM BDI:						89,36

I2791 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	R\$ 4,9900	R\$ 134,7300
TOTAL Material:						R\$ 134,7300
VALOR:						134,73
VALOR BDI (27.01%):						36,39
VALOR COM BDI:						171,12

I2841 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,25000000	R\$ 4,9900	R\$ 116,0175
TOTAL Material:						R\$ 116,0175
VALOR:						116,02
VALOR BDI (27.01%):						31,34
VALOR COM BDI:						147,36

I2753 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%



TOTAL Mão de Obra:	R\$ 28,8100
VALOR:	28,81
VALOR BDI (27.01%):	7,78
VALOR COM BDI:	36,59

I2755 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2550 OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100
VALOR:					28,81
VALOR BDI (27.01%):					7,78
VALOR COM BDI:					36,59

I2823 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2523 OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,2900
VALOR:					21,29
VALOR BDI (27.01%):					5,75
VALOR COM BDI:					27,04

I2730 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP) (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24,5100
VALOR:					24,51
VALOR BDI (27.01%):					6,62
VALOR COM BDI:					31,13

I2762 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR. (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2551 OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100
VALOR:					28,81
VALOR BDI (27.01%):					7,78
VALOR COM BDI:					36,59

I2770 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (4 HP) (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

I2552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 21,2900



VALOR:	21,29
VALOR BDI (27.01%):	5,75
VALOR COM BDI:	27,04

I2776 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 21,2900
					VALOR:	21,29
					VALOR BDI (27.01%):	5,75
					VALOR COM BDI:	27,04

I2781 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 28,8100
					VALOR:	28,81
					VALOR BDI (27.01%):	7,78
					VALOR COM BDI:	36,59

I2792 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 21,2900
					VALOR:	21,29
					VALOR BDI (27.01%):	5,75
					VALOR COM BDI:	27,04

I2828 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO ROMPEDOR PNEUMÁTICO (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 21,2900
					VALOR:	21,29
					VALOR BDI (27.01%):	5,75
					VALOR COM BDI:	27,04

I2842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)						
---	--	--	--	--	--	--

 PREFEITURA DE MUCAMBO NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
				SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	Composições Próprias		PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE						

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2562 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100



VALOR:	28,81
VALOR BDI (27.01%):	7,78
VALOR COM BDI:	36,59

I0645 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2823 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	2,50690000	R\$ 1,0000	R\$ 2,5069
I2702 JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4178
TOTAL Geral:					R\$ 24,2147

VALOR:	24,21
VALOR BDI (27.01%):	6,54
VALOR COM BDI:	30,75

I0759 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP) (H)

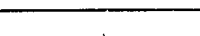
Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2823 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	2,50690000	R\$ 1,0000	R\$ 2,5069
I2702 JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4178
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,39270000	R\$ 1,0000	R\$ 1,3927
TOTAL Geral:					R\$ 25,6074

VALOR:	25,61
VALOR BDI (27.01%):	6,92
VALOR COM BDI:	32,53

C3235 ROCHA PARA BRITAGEM (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0614 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 45,0499	R\$ 0,0000
I0728 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,05882353	R\$ 135,2089	R\$ 7,9535
I0645 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 24,2147	R\$ 0,0000
I0759 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	SEINFRA	H	0,17647059	R\$ 25,6074	R\$ 4,5190
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 12,4725

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0860 CORDEL DETONANTE	SEINFRA	M	1,24000000	R\$ 6,0100	R\$ 7,4524
I2507 DINAMITE 60%	SEINFRA	KG	0,05000000	R\$ 18,6700	R\$ 0,9335
I2568 DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	KG	0,54000000	R\$ 16,0600	R\$ 8,6724
I2326 ESPOLETA	SEINFRA	UN	0,00900000	R\$ 7,4000	R\$ 0,0666

 PREFEITURA DE MUCAMBO NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

I2329	ESTOPIM	SEINFRA	M	0,06000000	R\$ 7,2500	R\$ 0,4350
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	JG	0,00050000	R\$ 729,0700	R\$ 0,3645
					TOTAL Material:	R\$ 17,9244

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0221	BLASTER	SEINFRA	H	0,05882353	R\$ 23,9300	R\$ 1,4076
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,58823529	R\$ 18,4600	R\$ 10,8588
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,2664



VALOR:	42,66
VALOR BDI (27.01%):	11,52
VALOR COM BDI:	54,18

I0769 ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2828	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO ROMPEDOR PNEUMÁTICO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	3,65480000	R\$ 1,0000	R\$ 3,6548
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,60910000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6091
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	2,03040000	R\$ 1,0000	R\$ 2,0304
				TOTAL Geral:		R\$ 27,5843

VALOR:	27,58
VALOR BDI (27.01%):	7,45
VALOR COM BDI:	35,03

I0666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,0000	R\$ 45,5809
I2702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,0000	R\$ 18,8021
				TOTAL Geral:		R\$ 93,1930

VALOR:	93,19
VALOR BDI (27.01%):	25,17
VALOR COM BDI:	118,36

I0779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)

Geral	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100
I2841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 116,0175
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,0000
I2702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,0000
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,37140000	R\$ 1,0000

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	
		DATA : 04/08/2025	BDI : 27,01%
		FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		92,17%	53,50%
		0,00%	0,00%

TOTAL Geral:	R\$ 277,5819
VALOR:	277,58
VALOR BDI (27.01%):	74,97
VALOR COM BDI:	352,55



JOSE
ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:241275823
91
Dados: 2025.09.03
10:31:13 -03'00'

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE

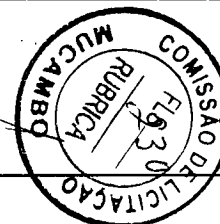
DATA : 04/08/2025 BDI : 27,01%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	44,36	R\$ 676,96	R\$ 30.029,95	31,61%	31,61%	A
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	55,16	R\$ 202,05	R\$ 11.145,08	11,73%	43,34%	A
C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	Serviço	M2	250,00	R\$ 33,02	R\$ 8.255,00	8,69%	52,02%	B
C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	Serviço	M3	10,37	R\$ 723,51	R\$ 7.502,80	7,90%	59,92%	B
C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	10,80	R\$ 663,73	R\$ 7.168,28	7,54%	67,46%	B
C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	Serviço	KG	362,00	R\$ 16,50	R\$ 5.973,00	6,29%	73,75%	B
C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	SEINFRA	Serviço	M3	4,50	R\$ 727,25	R\$ 3.272,62	3,44%	77,20%	B
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	Serviço	M2	34,03	R\$ 88,39	R\$ 3.007,91	3,17%	80,36%	C
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	78,00	R\$ 37,00	R\$ 2.886,00	3,04%	83,40%	C
C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	Serviço	M3	7,50	R\$ 344,69	R\$ 2.585,18	2,72%	86,12%	C
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	Serviço	M2	20,00	R\$ 98,48	R\$ 1.969,60	2,07%	88,19%	C
C3351	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	SEINFRA	Serviço	M3	19,50	R\$ 82,59	R\$ 1.610,50	1,70%	89,89%	C
C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	11,26	R\$ 137,65	R\$ 1.549,94	1,63%	91,52%	C
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	12,00	R\$ 124,71	R\$ 1.496,52	1,58%	93,09%	C
C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	SEINFRA	Serviço	M2	1,50	R\$ 966,72	R\$ 1.450,08	1,53%	94,62%	C
C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	Serviço	M2	37,80	R\$ 32,48	R\$ 1.227,74	1,29%	95,91%	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	662,80	R\$ 1,75	R\$ 1.159,90	1,22%	97,13%	C
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	Serviço	M2	55,80	R\$ 16,41	R\$ 915,68	0,96%	98,10%	C
C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	Serviço	M2	37,80	R\$ 14,07	R\$ 531,85	0,56%	98,66%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	2,00	R\$ 232,95	R\$ 465,90	0,49%	99,15%	C
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	Serviço	M3	6,60	R\$ 62,13	R\$ 410,06	0,43%	99,58%	C
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	6,53	R\$ 61,38	R\$ 400,81	0,42%	100,00%	C

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412758
2391

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03 10:31:23
-03'00'



Subtotal até 100,00% R\$ 95.014,42

Outros R\$ 0,01

Valor total do Orçamento R\$ 95.014,43

 PREFEITURA DE MUCAMBO NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%	
			FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS ENTRE CINCO CAMINHOS E CARQUEIJO - MUCAMBO/CE	R\$ 13.319,66	100,00 %			100,00 %
			R\$ 13.319,66			R\$ 13.319,66
2	REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE AREIA BRANCA - MUCAMBO/CE	R\$ 16.348,96	100,00 %			100,00 %
			R\$ 16.348,96			R\$ 16.348,96
3	AMPLIAÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE MORRINHOS - MUCAMBO/CE	R\$ 16.870,56		100,00 %		100,00 %
				R\$ 16.870,56		R\$ 16.870,56
4	REFORMA NO PISO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE MORRINHOS - MUCAMBO/CE	R\$ 48.475,25		40,00 %	60,00 %	100,00 %
				R\$ 19.390,10	R\$ 29.085,15	R\$ 48.475,25
		R\$ 95.014,43	R\$ 29.668,62	R\$ 36.260,66	R\$ 29.085,15	R\$ 95.014,43
			R\$ 29.668,62	R\$ 65.929,28	R\$ 95.014,43	



JOSE
ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24
127582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582
391
Dados: 2025.09.03
10:31:31 -03'00'

COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01%
DF	Despesas financeiras	1,11%
R	Riscos	0,56%
	TOTAL	5,68%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40%
L	Lucro	7,40%
	TOTAL	7,80%
I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB (3,6%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	3,60%
	TOTAL	10,25%



BDI = 27,01%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

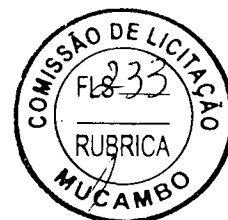
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
7582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03 10:31:39 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%
		FONTE	VERSÃO	HORA MES
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE			

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%



JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:2412 7582391
Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03 10:31:48 -03'00'

 PREFEITURA DE MUCAMBO NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	DATA : 04/08/2025		BDI : 27,01%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	SINAPI	2025/05 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MUCAMBO / CE	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	TOTAL	10,61%	4,19%

A + B + C + D = 92,17% 53,50%



JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
7582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03 10:31:57 -03'00'



**PREFEITURA DE
MUCAMBO**
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foi utilizado a Tabela (SEINFRA – 028.1 desonerada / SINAPI 05/2025).

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 27,01%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a realizar os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligencia durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostra dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidade para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiro, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequado, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Encargos Sociais

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obra. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessário, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

Mucambo – CE, 04 de agosto de 2025.

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582
391

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03 10:32:12
-03'00'



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



MEMORIAL DESCRITIVO (QUEBRA MOLAS)

OBJETO:

Este documento tem por objetivo a Construção de 03 (três) quebra-molas no Trecho entre Cinco Caminhos e Carqueijo, Zona Rural do Município de Mucambo-ce.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrições, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber das responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**PREFEITURA DE
MUCAMBO**
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



QUEBRAS MOLAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Demolições

Será retirada todas as pedras da pavimentação, conforme indicado em projeto, deverão ser removido dentro da melhor técnica, tomando-se os cuidados necessários para que a estrutura da pavimentação não sofra qualquer dano.

Os pisos ou qualquer outro elemento que for danificado, pela remoção, deverá ser substituído recebendo o acabamento recomendado ou de acordo com o padrão existente caso o mesmo não tenha sido especificado neste caderno.

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA:

2.1 Concreto

Estas especificações cobrem todos os trabalhos de concreto para execução das estruturas permanentes, de acordo com o projeto.

Os materiais, dosagem, preparo, formas, lançamentos, adensamento e aço estruturado concreto armado, bem como outras disposições, obedecerão rigorosamente as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR – 6118 e a NBR-6120.

O concreto deverá ser composto de cimento Portland, água, agregados inertes e dos aditivos que se possam revelar necessários para obter maior estabilidade e outras propriedades desejadas.

3.0 PINTURA:

3.1 Pisos

Todas as superfícies a serem pintadas receberão tinta látex acrílica, tipo “novacor” e devem estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



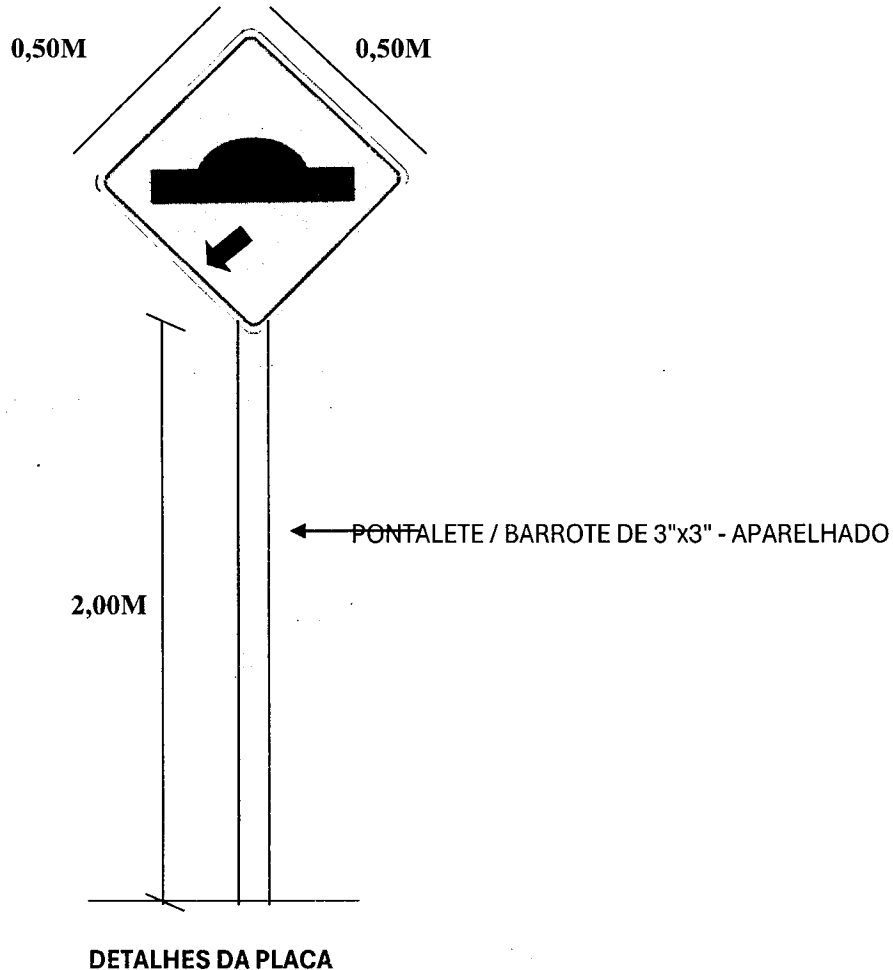
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



4.0 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

4.1 Sinalização Vertical

As placas de regulamentação e advertência, serão refletida e em aço galvanizado, e serão instaladas próximo ao quebra-mola.



5.0 SERVIÇOS DIVERSOS:

5.1 limpeza Final

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações. Será removido todo o entulho do terreno, sendo limpo e varrido os excessos. Todos os pisos dos quebra-molas serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

Mucambo-CE, 04 de Agosto de 2025.

JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
7582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03 10:32:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



02 MUCAMBO
SEM ESCALA



Sede/Mucambo-CE

libaping

Graco

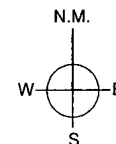
Correct

20

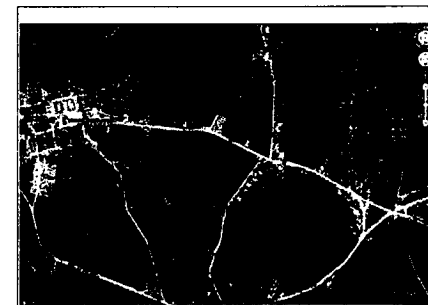
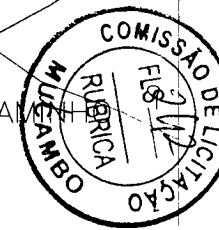
QM01	E = 30030.00 N = 9575260.00
QM02	E = 300205.00 N = 9575247.00
QM03	E = 300387.66 N = 9575195.60

SIRGAS 2000/ UTM

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03 10:32:35 -03'00'



~~CINCO CAMERAS~~



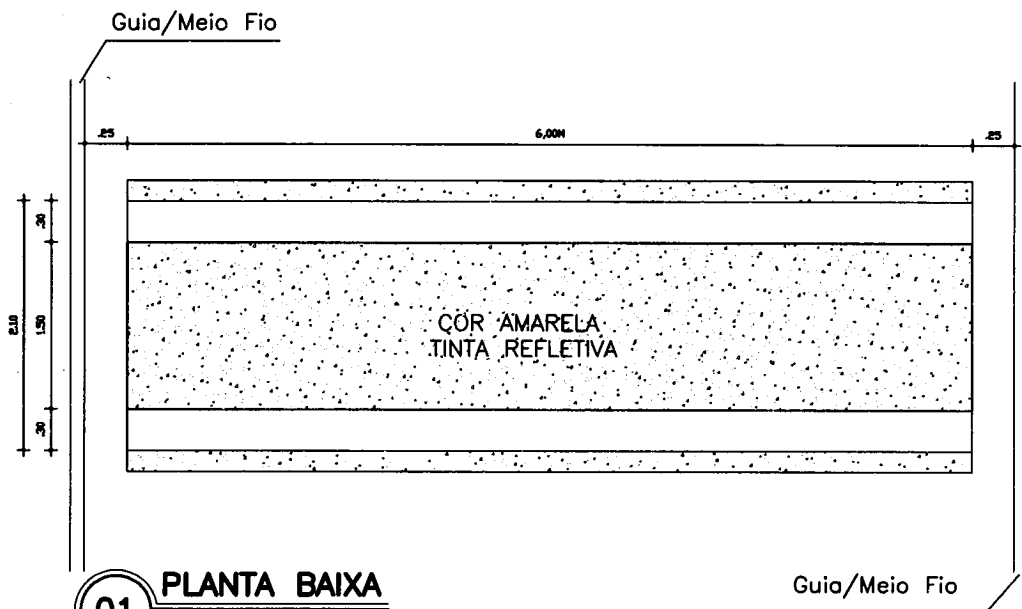
OBRA **CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS**

PROJETO	ARQUIVO	PRINCHA
PROJ: CONSTRUÇÃO DE TRÊS OQUEIRA MOLAS		6152
TRECHO CINCO CAMINHO A CARQUEJÓ	DATA	REVISÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE MUCAMBO CEARÁ	AGOSTO/2025	00
ASSUNTO:	ESCALAS	ÁREA
SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	INDICADAS	0,90m²
RESP. TÉCNICO	DESENHO	PROJETO
JOSE ERVELTO FERREIRA MARTINS	JOSE ERVELTO	GEORGE FERNANDES
129660		

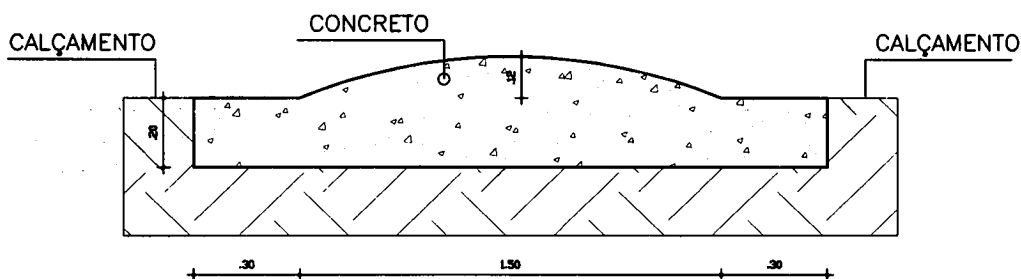
LOCALIZAÇÃO
ESCALA - 1:750

7. RED = 0.20
8. YELLOW = 0.20
9. GREEN = 0.60
10. CYAN = 0.40
11. BLUE = 0.80
12. COLOR = 0.39

FORMATO A1 (84,10 x 59,40)
ESCALA DE PLOTAGEM - 1/100



01 PLANTA BAIXA
ESCALA - 1:50



02 CORTE A - A
ESCALA - 1:20

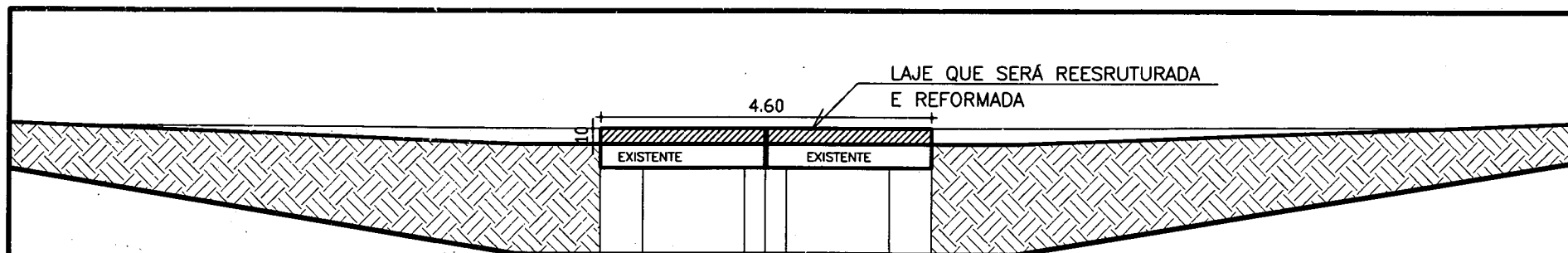


PREFEITURA DE MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
7582391

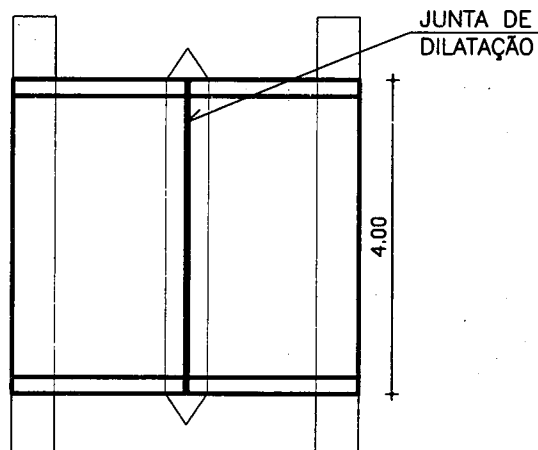
Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03 10:32:46 -03'00'

QUEBRA-MOLAS		
PROJ.: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUEBRA-MOLAS TRECHO: CINCO CAMINHOS A CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ MUCAMBO - CE		
PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO/CEARÁ	PRANCHA 02/02	
ASSUNTO: PLANTA BAIXA E CORTES		
DATA: 04/08/2025		
ENG.: JOSÉ ERIVELTO CREA: 12896/D		
DESENHO: JOSÉ ERIVELTO		
OBS.: ESCALAS INDICADAS		

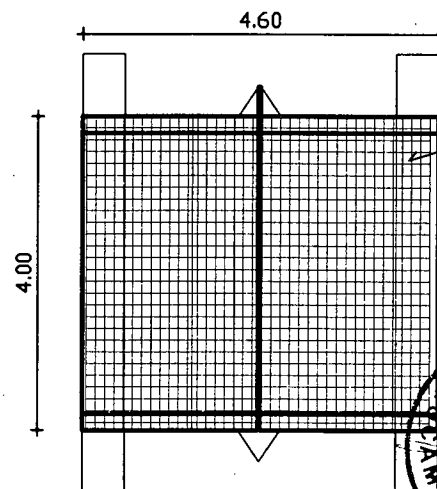


02 VISTA FRONTAL
ESCALA - 1:75

4.50

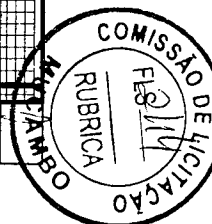


01 PLANTA BAIXA
ESCALA - 1:75



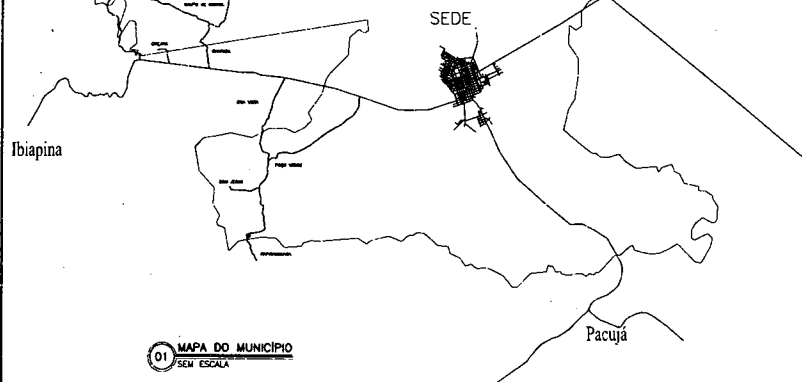
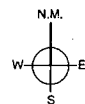
03 DETALHE 01
ESCALA - 1:75

JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:
Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03 10:32:57 -03'00'

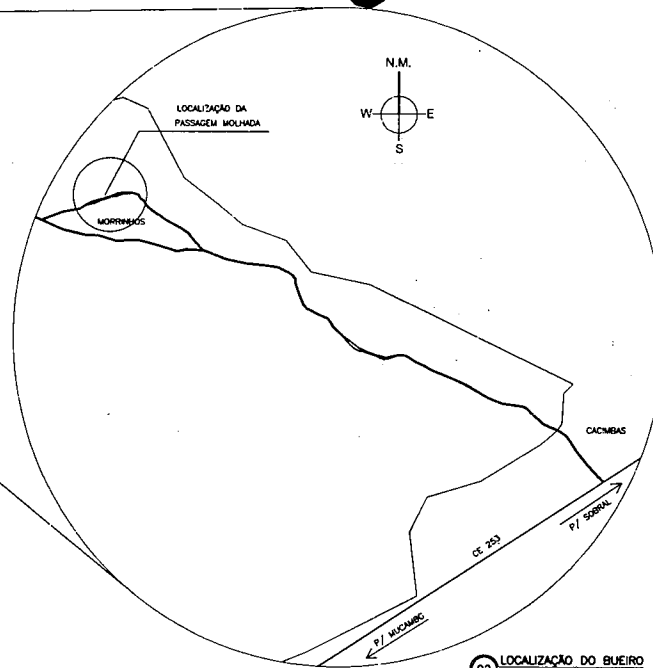
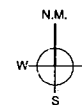


REESTRUTURAÇÃO E REFORMA	
PROJ.: REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DE UMA PONTE NA LOCALIDADE DE AREIA BRANCA, MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	
PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO	PRANCHA
ASSUNTO: PLANTA BAIXA E VISTAS	01/01
DATA: 04/08/2025	
ENGº.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS CREA- 12896D	
DESENHO: JOSÉ ERIVELTO	
OBS.: ESCALAS INDICADAS	

MUCAMBO - CEARÁ



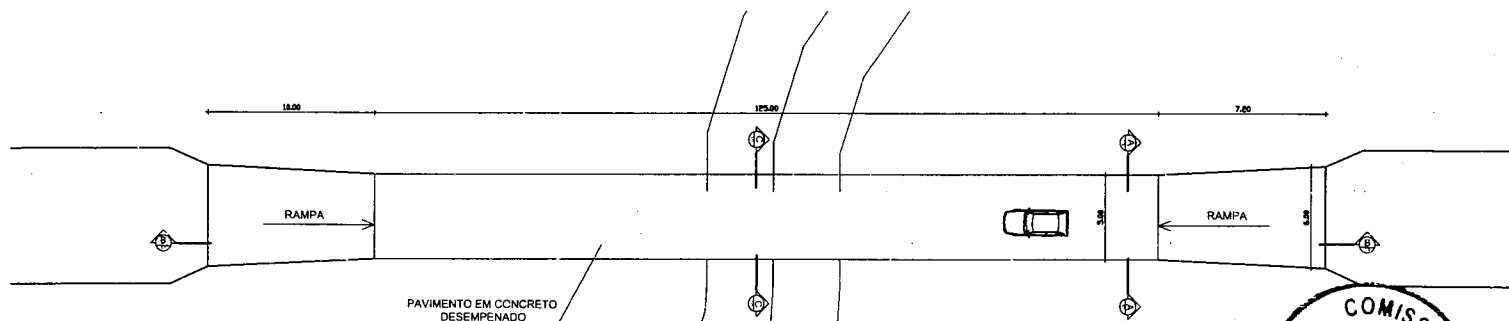
01 MAPA DO MUNICÍPIO
SEM ESCALA



02 LOCALIZAÇÃO DO BUEIRO
SEM ESCALA

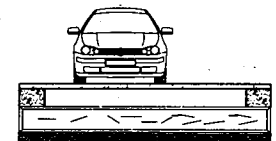


03 CORTE B - B
ESCALA - 1:250

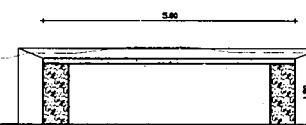


03 PLANTA BAIXA
ESCALA - 1:250

GEOREFERENCIAMENTO	
PASSAGEM	24 M 309559.00 m E 9575286.00 m S
DATUM	
South American '69	



04 CORTE C - C
ESCALA - 1:150



04 CORTE A - A
ESCALA - 1:150

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412758
2391

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.09.03 10:33:10
-03'00'

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

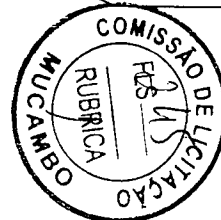


PROJETO:
REFORMA DO PISO DA PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: LOCALIDADE DE MORRINHOS - MUCAMBO - CE

TÍTULO:
PLANTA BAIXA, CORTES, DETALHES E
PLANTA DE SITUAÇÃO

DESENHADO: JOSE ERIVELTO MARTINS	PROJETO: JOSE ERIVELTO MARTINS	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE ERIVELTO F. MARTINS CREA: 12896/D-CE
ESCALA: INDICADAS	DATA: Agosto/2025	FOLHA: 01/01



FECHAS
1. PROJETO - 02/08/2025
2. DESENHO - 02/08/2025
3. COTAÇÃO - 02/08/2025
4. COTAÇÃO - 02/08/2025
5. COTAÇÃO - 02/08/2025
6. COTAÇÃO - 02/08/2025
7. COTAÇÃO - 02/08/2025
8. COTAÇÃO - 02/08/2025
9. COTAÇÃO - 02/08/2025
10. COTAÇÃO - 02/08/2025
11. COTAÇÃO - 02/08/2025
12. COTAÇÃO - 02/08/2025
13. COTAÇÃO - 02/08/2025
14. COTAÇÃO - 02/08/2025
15. COTAÇÃO - 02/08/2025
16. COTAÇÃO - 02/08/2025
17. COTAÇÃO - 02/08/2025
18. COTAÇÃO - 02/08/2025
19. COTAÇÃO - 02/08/2025
20. COTAÇÃO - 02/08/2025
21. COTAÇÃO - 02/08/2025
22. COTAÇÃO - 02/08/2025
23. COTAÇÃO - 02/08/2025
24. COTAÇÃO - 02/08/2025
25. COTAÇÃO - 02/08/2025
26. COTAÇÃO - 02/08/2025
27. COTAÇÃO - 02/08/2025
28. COTAÇÃO - 02/08/2025
29. COTAÇÃO - 02/08/2025
30. COTAÇÃO - 02/08/2025
31. COTAÇÃO - 02/08/2025
32. COTAÇÃO - 02/08/2025
33. COTAÇÃO - 02/08/2025
34. COTAÇÃO - 02/08/2025
35. COTAÇÃO - 02/08/2025
36. COTAÇÃO - 02/08/2025
37. COTAÇÃO - 02/08/2025
38. COTAÇÃO - 02/08/2025
39. COTAÇÃO - 02/08/2025
40. COTAÇÃO - 02/08/2025
41. COTAÇÃO - 02/08/2025
42. COTAÇÃO - 02/08/2025
43. COTAÇÃO - 02/08/2025
44. COTAÇÃO - 02/08/2025
45. COTAÇÃO - 02/08/2025
46. COTAÇÃO - 02/08/2025
47. COTAÇÃO - 02/08/2025
48. COTAÇÃO - 02/08/2025
49. COTAÇÃO - 02/08/2025
50. COTAÇÃO - 02/08/2025
51. COTAÇÃO - 02/08/2025
52. COTAÇÃO - 02/08/2025
53. COTAÇÃO - 02/08/2025
54. COTAÇÃO - 02/08/2025
55. COTAÇÃO - 02/08/2025
56. COTAÇÃO - 02/08/2025
57. COTAÇÃO - 02/08/2025
58. COTAÇÃO - 02/08/2025
59. COTAÇÃO - 02/08/2025
60. COTAÇÃO - 02/08/2025
61. COTAÇÃO - 02/08/2025
62. COTAÇÃO - 02/08/2025
63. COTAÇÃO - 02/08/2025
64. COTAÇÃO - 02/08/2025
65. COTAÇÃO - 02/08/2025
66. COTAÇÃO - 02/08/2025
67. COTAÇÃO - 02/08/2025
68. COTAÇÃO - 02/08/2025
69. COTAÇÃO - 02/08/2025
70. COTAÇÃO - 02/08/2025
71. COTAÇÃO - 02/08/2025
72. COTAÇÃO - 02/08/2025
73. COTAÇÃO - 02/08/2025
74. COTAÇÃO - 02/08/2025
75. COTAÇÃO - 02/08/2025
76. COTAÇÃO - 02/08/2025
77. COTAÇÃO - 02/08/2025
78. COTAÇÃO - 02/08/2025
79. COTAÇÃO - 02/08/2025
80. COTAÇÃO - 02/08/2025
81. COTAÇÃO - 02/08/2025
82. COTAÇÃO - 02/08/2025
83. COTAÇÃO - 02/08/2025
84. COTAÇÃO - 02/08/2025
85. COTAÇÃO - 02/08/2025
86. COTAÇÃO - 02/08/2025
87. COTAÇÃO - 02/08/2025
88. COTAÇÃO - 02/08/2025
89. COTAÇÃO - 02/08/2025
90. COTAÇÃO - 02/08/2025
91. COTAÇÃO - 02/08/2025
92. COTAÇÃO - 02/08/2025
93. COTAÇÃO - 02/08/2025
94. COTAÇÃO - 02/08/2025
95. COTAÇÃO - 02/08/2025
96. COTAÇÃO - 02/08/2025
97. COTAÇÃO - 02/08/2025
98. COTAÇÃO - 02/08/2025
99. COTAÇÃO - 02/08/2025
100. COTAÇÃO - 02/08/2025



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE AREIA BRANCA

LOCAL: LOCALIDADE DE AREIA BRANCA, MUCAMBO/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



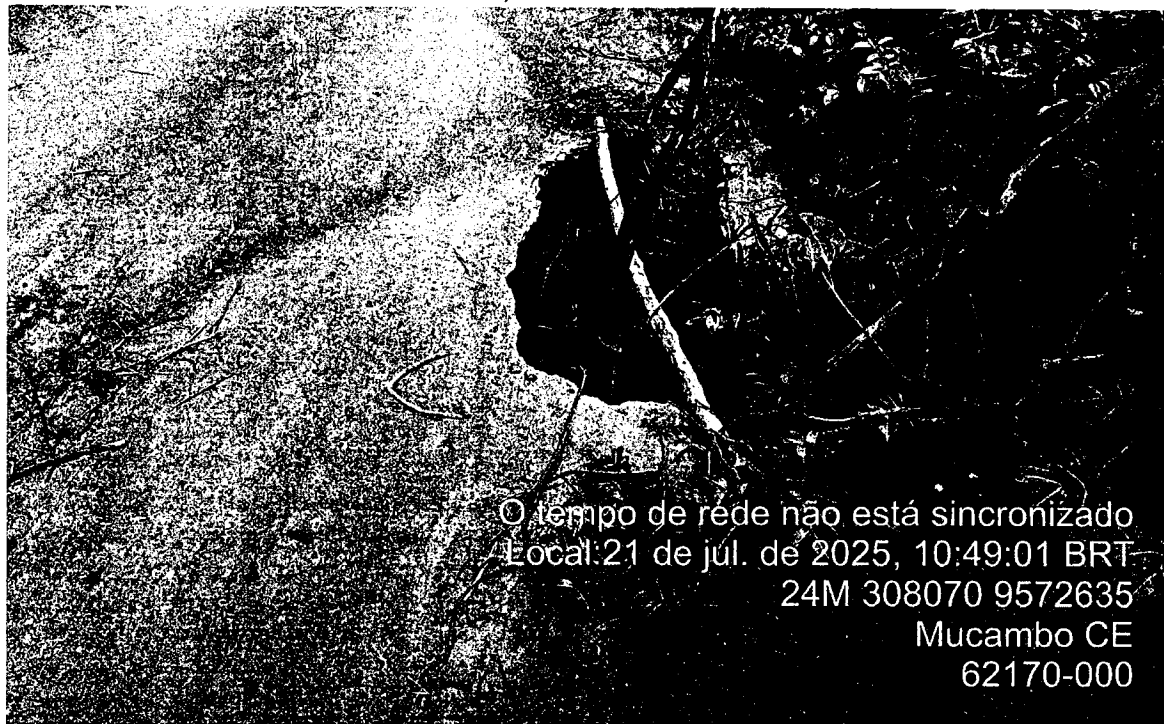
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE AREIA BRANCA

LOCAL: LOCALIDADE DE AREIA BRANCA, MUCAMBO/CE



O tempo de rede não está sincronizado
Local: 21 de jul. de 2025, 10:49:01 BRT
24M 308070 9572635
Mucambo CE
62170-000



O tempo de rede não está sincronizado
Local: 21 de jul. de 2025, 10:51:28 BRT
24M 308517 9572844

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

JOSE
ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24
127582391

Assinado de
forma digital por
JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412758
2391
Dados: 2025.09.03
10:33:24 -03'00'



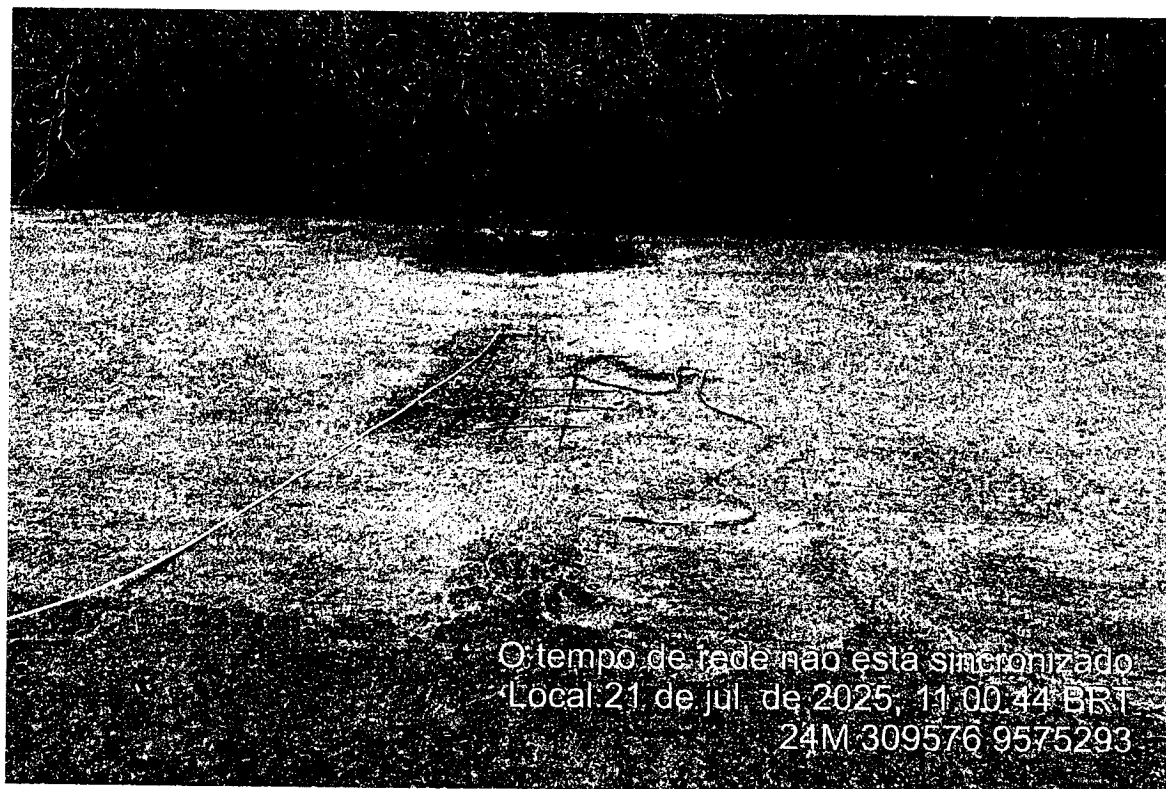
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: REFORMA DO PISO DA PASSAGEM MOLHADA DE MORRINHOS

LOCAL: DISTRITO DE MORRINHOS, MUCAMBO/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DO PISO DA PASSAGEM MOLHADA DE MORRINHOS

LOCAL: DISTRITO DE MORRINHOS, MUCAMBO/CE



© tempo de rede não está sincronizado
Local: 21 de jul. de 2025 11:01:05 BRT
24M 309576 9575293



© tempo de rede não está sincronizado
Local: 21 de jul. de 2025 11:00:33 BRT
24M 309577 9575285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DO PISO DA PASSAGEM MOLHADA DE MORRINHOS

LOCAL: DISTRITO DE MORRINHOS, MUCAMBO/CE



⚠️ O tempo de rede não está sincronizado
Local 21 de jul. de 2025, 10:59:40 BRT

JOSE
ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:241
27582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582
391
Dados: 2025.09.03
10:33:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: AMPLIAÇÃO DE PONTE NO DISTRITO DE MORRINHOS

LOCAL: DISTRITO DE MORRINHOS, MUCAMBO/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: AMPLIAÇÃO DE PONTE NO DISTRITO DE MORRINHOS

LOCAL: DISTRITO DE MORRINHOS, MUCAMBO/CE



O tempo da rede não está sincronizado
Local: 21 de jul de 2025, 11:12:51 BRT

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:2412758239
1
Dados: 2025.09.03
10:33:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251711527

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0603560075
Registro: 30054CE



Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS LTDA EPP**

Registro : 0000388998-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL
Complemento:
Cidade: **MUCAMBO**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05
Nº: S/N
CEP: 62170000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 11.327,50**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

TRECHO CINCO CAMINHO A CARQUEIJO, LOCALIDADE DE MORRINHOS E AREIA BRANCA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **MUCAMBO**

UF: **CE**

CEP: 62170000

Data de Início: **04/08/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.840753, -40.714886**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	3,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	3,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	3,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS PONTES E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
RNP: 0603560075
Data: 03/09/2025 11:00:01

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **03/09/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218186561**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wa18B
Impresso em: 03/09/2025 às 11:00:01 por: , ip: 191.7.202.232

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Mucambo

REF.: REF. Nº 0409.01/2025-CD

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati no município de Mucambo/CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____
(_____), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é _____.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: ____ (_____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste aviso.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da licitação e seus anexos.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:

VALOR GLOBAL					

_____ - _____, de _____ de 2025.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

 (88) 3654-1133

 prefeituramucambo@gmail.com

 www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonzalo Vidal S/N
Centro CEP 62 170 000
Murumbi - CE



CNPJ 07 733 793/0001 05

